



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº004/79, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

AUTORIZA VENDA DE AÇÕES NOMINAIS E PREFERENCIAIS DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A CEMIG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- É a Prefeitura Municipal autorizada nos termos desta Lei e na conformidade com o que dispõe, o artigo 99 item II, letra C da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, a promover a venda das ações nominiais e preferenciais, das Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A CEMIG-pertencentes ao Município.

Art:2º- A Receita oriunda da venda das ações especificadas no artigo 1º desta Lei, será aplicada na compra de uma Kombi Volkswagen para atendimento as áreas de Saúde e educação.

Art:3º- Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, em 28 de Dezembro de 1979:

PAULO FERNANDO DE BARROS PINTO

Prefeito Municipal